

Art. 2º - Para ocairer as despesas a que se refere o artigo anterior, será consignada dotação no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Henri de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Contador, Servindo de Secretario

Lei nº 56, de 30 de Novembro de 1950.

Majara o Salario-Familia

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O Salario-Familia do Prefeito e Funcionarios da Prefeitura Municipal fica majara- do de vinte cruzeiros (Cr. \$20,00), para Quarenta cruzeiros (Cr. \$40,00), e por dependente, a partir de 1º de Janeiro de 1951.

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão por conta da dotação 8.99.11 - e - do orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novembro de 1950.

Benedetto Henri de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Siqueira Contador, Servindo de Secretario

Lei nº 54, de 30 de Novembro de 1950.

Concede Auxilio e Subvenção.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e

em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido, no proximo exercício de 1.951,
um auxilio de vinte mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00) à
Empresa de Transporte Urbano, desta cidade, de
propriedade do Sr. Boanerges Alves Franca.

Art. 2º - Fica concedida, ainda uma subvenção
anual de tres mil cruzeiros (Cr. \$3.000,00), a Am-
plificadora Cultural São Vicente desta cidade.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 46, de 17 de Janeiro de 1950,
que fixa em Doze mil cruzeiros (Cr. \$12.000,00) anuais
o auxilio concedido pela Prefeitura Municipal ao
concessionário do Serviço de Transporte Urbano.

Art. 4º - Para correr as despesas a que se referem
os artigos 1º e 2º serão consignadas dotações no
orçamento do exercício de 1.951.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Novem-
bro de 1950.

Benedetto Ferraz de Lencastre Prefeito Municipal
Augusto Batista de Lencastre Contador, Servindo de Secretário.

Lei nº 58 de 30 de Novembro de 1950

Concede Gratificação

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta
e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte
lei: Art. 1º - Fica concedido ao Operário do Crime,
enquanto exercer as funções de Operário da
Polícia, a Gratificação anual de tres mil Cruzei-
ros (Cr. \$3.000,00) a partir de 1º de Janeiro de 1951
Art. 2º - As despesas com a execução do artigo
anterior correrão por dotação orçamentária